

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 24 JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação em 24/06/22*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

[Assinatura]
Ass: do responsável

CARLOS ROBERTO ROCHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Divino, no uso das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Francilane de Souza Lacerda, solicitando autorização para realização do Esquentão Expo 2022, no Parque de Exposições de Divino;

CONSIDERANDO o objetivo cultural do evento, tendo em vista a 39ª Exposição Agropecuária de Divino, bem como sua função social de arrecadação de alimentos;

DECRETA:

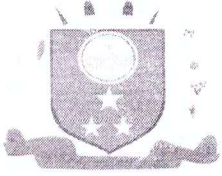
Art. 1º - Fica outorgado à Francilane de Souza Lacerda, responsável pelo evento acima especificado, CPF nº 027.879.066-24, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, qual seja, Parque de Exposições, localizado no bairro Givisiez, Divino/MG.

Parágrafo Único- A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I- A natureza gratuita da permissão;
- II- A finalidade exclusiva para uso do bem para o Esquentão Expo 2022, no dia 25 de junho de 2022, com o objetivo cultural de divulgação da 39ª Exposição Agropecuária de Divino e social de arrecadação de alimentos;
- III- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

Art. 2º - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para seu uso que não a especificada.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa, independente de notificação judicial.

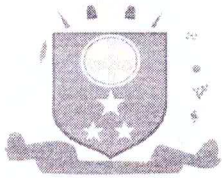
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 24 de junho de 2022.



Carlos Roberto Rocha

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO ROCHA, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado FRANCILANE DE SOUZA LACERDA, responsável pelo evento Esquentá Expo 2022, CPF nº 027.879.066-64, RG nº MG9097163 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Roque Ferreira de Castro, nº 406, centro, no município de Espera Feliz/MG, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do Parque de Exposições da cidade de Divino, localizado no bairro Givisiez, para a realização do Esquentá Expo 2022, com objetivo de estimular a cultura na cidade e arrecadação de alimentos, que serão encaminhados para a Secretaria de Assistência Social de Divino, para distribuição às pessoas necessitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 01 (um) dia, qual seja, dia 25 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O PERMISSONÁRIO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

O PERMISSONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o bem em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o PERMISSIONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, se prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) caso o PERMISSIONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Divino, 10 de junho de 2022.

Carlos Roberto Rocha

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
PERMITENTE

Francilane de Souza Lacerda
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-